

## Lei n.º 1.869 / 2006

### Abre Crédito Especial ao Orçamento.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento anual, Lei n.º 1.838/05, o seguinte Crédito Especial no valor total de R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) para repasse financeiro para aquisição de merenda escolar para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
SUB-UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência ao Educando  
FUNÇÃO: 12 - Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 1201 – Programa de Alimentação Escolar  
ATIVIDADE: 2034 – Manutenção da Merenda Escolar – Recurso PNAE  
ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - Contribuições  
Valor: R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

**Art. 2º** - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será a anulação parcial da dotação n.º 02.04.04.12.361.1201.2034.339030.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal